

# Kalesi

CNPJ 21.690.964/0001-89

**Ao**  
**Município de Castro - PR**  
**Diretoria de Suprimentos**  
**A/C Pregoeiro**

**Ref.: Pregão Eletrônico 060/2025 – Processo digital 15417/2025 - Aquisição de material de proteção e segurança – colete balístico e acessórios**

***KALESI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.690.964/0001-89, estabelecida à Rua Deputado Joaquim José Pedrosa, nº 468 – Cabral, Curitiba/PR, devidamente representada por seu representante legal o Sr Gustavo Berg Curi, vem respeitosamente, de forma tempestiva, com fundamento no art. 5º, XXXIV, “a” da Constituição Federal; art. 165 da Lei 14.133/21; e do Edital em referência, apresentar:

## **RECURSO ADMINISTRATIVO**

Contra ato do Sr. Pregoeiro no tocante a classificação e aceite da proposta e consequente habilitação da empresa EMBRACOL TÊXTIL CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA CNPJ: 13.545.135/0001-84, com base nas seguintes razões:

### **1- PRODUTO OFERTADO EM DIVERGÊNCIA AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL**

Conforme disposto em edital, a empresa Kalesi Comércio de Equipamentos Ltda, apresentou proposta para o Pregão Eletrônico nº 060/2025, atendendo todas as determinações do edital, em especial quanto ao atendimento as especificações técnicas do objeto constante no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO 2 DO EDITAL.

# Kalesi

CNPJ 21.690.964/0001-89

Para os itens 3,4 e 6 do lote 01, essa Administração buscou dentro das soluções balísticas no mercado, optar que os coletes balísticos **Nível IIIA** a serem fornecidos tenham seus painéis com a seguinte constituição:

***“ANEXO 2 do edital***

***TERMO DE REFERÊNCIA***

***ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEDIDAS***

***\*COLETE BALÍSTICO; NÍVEL IIIA – testados e homologados de acordo com a norma internacional do National Institute of Justice NIJ STD 0101.04. Painéis balísticos com proteção frontal (tórax e abdômen) e dorsal (costas), compostos pela sobreposição de camadas, seja em POLIETILENO DE ULTRA ALTO PESO MOLECULAR, bem como aqueles produzidos em 100% ARAMIDA MULTIAXIAL (KEVLAR K520), e/ou produzidos a partir da combinação de POLIETILENO DE ULTRA ALTO PESO MOLECULAR E DA ARAMIDA MULTIAXIAL (KEVLAR K520), testados e homologados garantidas às condições de resistência e performance balística.***

***\*retificação ao termo de referência publicado em 11 de julho de 2025;***

Dessa forma descartou a possibilidade de serem ofertados coletes com painéis em sua solução balística com matéria prima ou configuração diversa à solicitada para atingir o nível de proteção e conforto desejados.

Vale ressaltar, que as especificações iniciais foram retificadas pela Administração quando da resposta a impugnação ao instrumento convocatório impetrada pela empresa AVIENT BRASIL LTDA, onde em síntese solicitava a alteração nas especificações do produto. A impugnação foi julgada procedente e o termo de referência foi retificado, incluindo a possibilidade de fornecimento de solução balística também composta em Polietileno, sendo essa a única flexibilização em relação ao material de composição da solução balística dos coletes.

Trechos extraídos da resposta a impugnação da empresa AVIANTE:

# Kalesi

CNPJ 21.690.964/0001-89

## “RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

*...Contudo, após analisar o requerido pela impugnante a Secretaria Municipal de Segurança Pública optou por **retificar o descritivo do item**, considerando que os fatores determinantes referentes à composição do objeto serão os aspectos relativos à segurança dos agentes profissionais, portanto, deverá atender as normas vigentes.*

*Portanto, deverão ser aceitos os coletes fabricados em polietileno de Ultra Alto Peso Molecular, bem como, aqueles produzidos com 100% aramida multiaxial na sua composição, e também aqueles produzidos a partir da combinação do referido polietileno e da aramida multiaxial (KEVLAR K520), desde que atendam ao Nível III-A e sejam testados e homologados de acordo com as normas internacionais do National Institute of Justice (NIJ 0101.04).*

Diante da retificação a Administração observou o Art. 55. § 1º da Lei 14.133/21.

### **Lei 14.133/21:**

***Art. 55. § 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.***

No mercado existem diversas configurações de soluções balísticas para o nível IIIA de proteção, os fabricantes dispõem de uma gama de materiais com propriedades balísticas para desenvolver seus produtos. Cabe ao usuário determinar qual a solução que melhor atende sua demanda em relação a proteção, flexibilidade, peso, conforto térmico, ergonomia, economicidade, etc.

A recorrente na qualidade de **revendedora** de produtos controlados, buscou junto ao mercado produto que atendesse plenamente as especificações exigidas no edital/termo de referência, e que estivesse de acordo com os anseios dessa Administração, não buscando simplesmente pelo mais conveniente.

As soluções balísticas que utilizam a Aramida Multiaxial e ou Polietileno na sua composição, naturalmente tem seus custos mais elevados por terem propriedades superiores quando comparadas a outros materiais.

## **DO COLETE OFERTADO**

# Kalesi

CNPJ 21.690.964/0001-89

Ocorre que, na documentação apresentada, constatou-se que o colete ofertado pela empresa EMBRACOL TÊXTIL CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA não atende as especificações do edital no seu termo de referência.

O Sr. Pregoeiro, decidiu pela classificação da proposta da empresa EMBRACOL TÊXTIL CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA dando aceite e andamento ao certame, deixando de observar a especificidade do material descrito no Termo de Referência

Na proposta escrita da empresa EMBRACOL TÊXTIL CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA não consta a composição dos painéis balísticos do colete ofertado, utilizando de forma genérica a expressão “SENASP” para o modelo, e marca: EMBRACOL.

Pressupõe através da documentação anexada que em sua proposta a empresa EMBRACOL ofertou o Colete Balístico Nível IIIA modelo EMB-COL-020 em desacordo com o termo de referência, conforme o anexo Certificado de Conformidade N° PCE-2022/0002.

# Kalesi

CNPJ 21.690.964/0001-89

Design Envelope ID: F6327EE8-8638-4A87-AC20-66DACC636BF3

**CERTIFICADO DE CONFORMIDADE**  
**CERTIFICATE OF CONFORMITY**

**DEKRA**

Certificado Número: PCE-2022/0002  
Certificate number

Emissão: 16/09/2022  
Date of issue

Validade: Indeterminada  
Expiry date: Indetermined

**Solicitante** Applicant  
Embracol Têxtil Confecção e Comércio de Malhas.  
CNPJ nº 13.545.135/0001-84  
Rua Estele Regina Mobile, nº 75, Capuava, Mauá-SP - CEP 09380-136, Brasil

**Nº registro EB** EB Registration number  
ZT125/SP/24 - 2RM VALIDADE 22/01/2024;  
SIGMA: 24181

**Produto** Product  
Colete à Prova de Balas - Nível III-A - Modelo EMB-COL-020, composto por 12 camadas de tecido Kevlar  
FAK 190 G unidas por costuras diagonais na face de Impacto + 09 camadas de tecido GRAPHEEX unidas  
ao peço por costuras perimetrais.

**Nome comercial** Trade name  
Embracol Têxtil

**Tipo / Modelo** Type / Model  
Colete Balístico / EMB-COL-020

**Programa de certificação ou Portaria** Certification program or Regulation  
Portaria 189-EME/2020

**Normas Aplicáveis** Applicable Standards  
NBR 0101.04

**Modelo de certificação** Certification model  
Modelo 1a - Avaliação Única. Nesse modelo, uma ou mais amostras do produto são submetidas a atividades  
de avaliação de conformidade que consiste em ensaios.  
Model 1a - Single evaluation. In this model, one or more samples of the product are subjected to conformity  
assessment activities consisting of tests.

**Fabricante** Manufacturer  
Embracol Têxtil Confecção e Comércio de Malhas.

**Localização de fábrica** Factory Location  
Rua Estele Regina Mobile, nº 75, Capuava, Mauá-SP - CEP 09380-136, Brasil

A DEKRA por este meio declara que o produto acima mencionado foi certificado com base nos ensaios estabelecidos pela Portaria  
189-EME e normas acima mencionadas.  
DEKRA hereby declares that the aforementioned product has been certified based on the tests established by Ordinance 189-EME and  
the aforementioned standards.

Certificado de Conformidade válido somente acompanhado das páginas de 1 a 3.  
This Certificate of Conformity is only valid when accompanied by pages 1 to 3.

MEAN-PCE-CL-W002 rev 01

Página 1 de 3

**Lei 14.133/21**

**Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:**

**II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;**

É flagrante que o colete ofertado não atende ao especificado no edital, pois a composição do painel balístico discriminado no certificado de conformidade e apostilado ao TR apresentado, **não estão em conformidade com as especificações solicitadas**. A composição dos painéis balísticos diverge ao especificado no edital.

# Kalesi

CNPJ 21.690.964/0001-89

No colete modelo EMB-COL-020, de acordo com o Certificado de conformidade Nº PCE-2022/0002 apresentado, nota-se claramente que os painéis balísticos estão em completo desacordo ao solicitado no termo de referência.

***“Colete à Prova de Balas - Nível III-A - Modelo EMB-COL-020, composto por 12 camadas de tecido Kevlar FA K 190 G unidas por costuras diagonais na face de impacto + 09 camadas de tecido GRAPHEEX unidas ao pacote por costuras perimetrais.”***

O tecido Kevlar FA K 190 G é um tecido de aramida de construção trama e urdume, algo distinto ao que determina o Termo de Referência, que pede o tecido multiaxial e/ou do polietileno que são unidirecionais.

Destaca-se ainda, a particularidade de que o colete ofertado é composto de camadas de um material denominado “GRAPHEEX”, não previsto no Termo de Referência, e que pela documentação apresentada não se pode determinar sua composição.

Conforme Portaria nº. 18 D log do Exército, toda a matéria prima que está dentro da capa interna é considerada como painel balístico.

## PORTARIA Nº 18 - D LOG, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006

### CAPÍTULO IV DA FABRICAÇÃO

Art. 15. Os coletes são constituídos de painel balístico, envolto em um invólucro, e este conjunto inserido na capa do colete.

Ponderando a divergência entre o produto apresentado pela EMBRACOL e as especificações solicitadas por essa Administração, a decisão em manter a empresa como vencedora do certame não deve prosperar, pois o Colete Balístico Nível IIIA modelo *EMB-COL-020* da empresa Embracol não atende às especificações do edital, devendo, portanto, ter sua proposta desclassificada.

Certamente não proceder com a desclassificação de proposta desconforme acarretará atos contrários à Legalidade e aos princípios da Vinculação ao instrumento convocatório.

Portanto, conforme demonstra a Recorrente, a empresa EMBRACOL não ofereceu produto que atendesse a todas as especificações do Edital. Sendo assim, é imperativa sua desclassificação. Para

# Kalesi

CNPJ 21.690.964/0001-89

tanto, deve o Sr. Pregoeiro considerar o princípio da Estrita Vinculação ao Edital. Ressalta-se que no art. 5º da Lei 14.133/21 estão definidas todas as regras para o recebimento e avaliação das propostas.

## 2 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE EM SUA PROPOSTA INICIAL

### 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

#### 5.2.1 será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

A empresa Embracol em sua proposta inicial consignou a MARCA EMBRACOL para os itens do lote 1 de forma a possibilitar a identificação do proponente durante o certame. A marca ofertada é a mesma da empresa que está ofertando os produtos, contrariando frontalmente o item 5.2.1 do edital.

## 3 – PROPOSTA ESCRITA EM DESACORDO COM A PROPOSTA NO SISTEMA.

*Edital...*

*Item 5.28.2 O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.*

### 8. PROPOSTA, ENSAIOS/LAUDOS

*8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICPBrasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada ITEM/LOTE da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por ITEM/LOTE, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.*

A empresa EMBRACOL na sua proposta escrita apresentou divergências em relação aos Itens que compõe o Lote 1 do certame.

Esta empresa descreminou em sua proposta final escrita, ordenamento equivocado dos itens do lote e valores diferentes para um mesmo item do pregão.

Consta no sistema BLLcompras que o lote 01 é composto de 09 itens sendo os Itens 3, 4 e 6 – Coletes balísticos. Esses itens não estão subdivididos por gênero e a única distinção entre eles é o

# Kalesi

CNPJ 21.690.964/0001-89

tamanho. Portanto, o fato da empresa Embracol apresentar dois valores para um mesmo item claramente contraria ao edital. Um mesmo item não pode ter valor diferente a ser registrado.

## Proposta Embracol.

### 2.1 Descrição/especificações/preço:

| ITEM | QUANT | UND      | CÓD | DESCRIÇÃO                                                 | MARCA/<br>MODELO   | VALOR<br>MÁXIMO<br>UNITÁRIO                                                                                                                                                                                 | VALOR MÁXIMO<br>TOTAL                                                                                              |
|------|-------|----------|-----|-----------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | 41    | UNIDADES |     | COLETE BALISTICO NIVEL III-A<br>EM CONFORMIDADE AO EDITAL | EMBRACOL<br>SENASP | 02 - P MASC<br>R\$ 1.740,00<br><br>29 - M MASC.<br>R\$ 1.850,00<br><br>02 - G MASC.<br>R\$ 1.940,00<br><br>06 - P FEM<br>R\$ 1.700,00<br><br>01 - M FEM.<br>R\$ 1.720,00<br><br>01 - G FEM.<br>R\$ 1.850,00 | R\$ 3.480,00<br><br>R\$ 53.650,00<br><br>R\$ 3.880,00<br><br>R\$ 10.200,00<br><br>R\$ 1.720,00<br><br>R\$ 1.850,00 |
| 02   | 41    | UNIDADES |     | CAPA EXTERNA MODULAR                                      | EMBRACOL           | R\$ 534,00                                                                                                                                                                                                  | R\$ 21.894,00                                                                                                      |

## DO PEDIDO

Perante os fatos e razões apresentadas, espera a Recorrente pela desclassificação da proposta da empresa EMBRACOL TÊXTIL.

Diante de todo o exposto, requer:

**a)** Seja acolhido este Recurso, por tempestivo que é, com seu regular efeito suspensivo, determinando-se o seu imediato processamento;

**b)** Determine a desclassificação da empresa EMBRACOL TÊXTIL CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA, pelos motivos elencados anteriormente;

**c)** Julgado procedente o pleito da Recorrente, seja dado prosseguimento ao presente certame;

**d)** Caso não seja reconsiderada a decisão pelo aceite da proposta e da habilitação da empresa EMBRACOL TÊXTIL, que se encaminhe o presente recurso para apreciação por autoridade hierarquicamente superior.

# Kalesi

CNPJ 21.690.964/0001-89

Nestes termos,

Pede e aguarda deferimento.

Curitiba, 29 de julho de 2025.

**KALESI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**

Gustavo Berg Curi – Proprietário

CPF 043.906.779-00